

EDITAL Nº 001/2023

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO
PARA OS ESTUDANTES ATUAREM NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARAQUARI.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAQUARI, sob a égide da Lei Municipal nº 3.612/2021, Lei Municipal nº 3.821/2023, Decreto Municipal nº 006/2023, Decreto Municipal n. 007/2023 e Lei Federal nº 11.788/2008, tornam público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para cadastro reserva de estudantes interessados, na qualidade de Estagiários, para executar as funções inerentes à respectiva formação do interessado junto aos órgãos Municipais, conforme dispõe o presente Edital e seu Anexo Único.

1 DO OBJETIVO

1.1 O Programa Bolsa de Estágio tem por objetivo o desenvolvimento profissional dos estudantes através de sua inserção em atividades nas áreas da saúde, administração, educação, contabilidade, engenharia, direito, serviço social, entre outras, buscando definir uma proposta saudável e produtiva de ocupação visando o aprendizado de trabalho.

2 DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1 Os interessados deverão realizar a inscrição no site www.cieesc.org.br no período de **14/03/2023 à 26/03/2023.**

2.2 A lista de classificação final e a homologação serão publicadas até o dia 30/03/2023.

2.3 Os candidatos classificados serão convocados para vagas de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

3 DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

3.1 Para realizar a inscrição os candidatos de **NÍVEL MÉDIO** e **TÉCNICO** deverão cumprir os seguintes requisitos:



a) Estar matriculado no Ensino Médio para o ano letivo de 2023, preferencialmente em instituição de ensino no Município de Araquari, nas seguintes áreas:

- Ensino Médio - Formação Geral;
- Curso Técnico em Informática;
- Curso Técnico em Administração;

b) ter no mínimo 16 anos (completos até 01/03/2023).

3.2 Para realizar a inscrição e para a contratação os candidatos de **NÍVEL SUPERIOR** e **PÓS-GRADUAÇÃO** deverão comprovar matrícula e frequência em instituições de ensino devidamente registradas nos órgãos competentes, em alguma das seguintes áreas:

- Administração;
- Arquitetura e Urbanismo;
- Ciências Contábeis;
- Ciências da Computação;
- Direito;
- Educação Física;
- Engenharia Ambiental;
- Engenharia Civil;
- Farmácia;
- Gestão Hospitalar;
- Jornalismo;
- Nutrição;
- Pedagogia;
- Processos Gerenciais;
- Publicidade e Propaganda.

3.3 Na data do contrato os estudantes de **GRADUAÇÃO** deverão estar matriculados e frequentando qualquer período letivo compreendido entre:

DURAÇÃO DO CURSO SUPERIOR	PERÍODO LETIVO QUE DEVERÁ ESTAR CURSANDO
2 anos	a partir do 2º semestre (1º ano) até 3º semestre (2º ano)
2,5 anos	a partir do 2º semestre (1º ano) até 4º semestre (2º ano)
3 anos	a partir do 3º Semestre (2º ano) até 5º Semestre (3º ano)
3,5 anos	a partir do 3º Semestre (2º ano) até 6º Semestre (3º ano)
4 anos	a partir do 3º Semestre (2º ano) até 7º Semestre (4º ano)



4,5 anos	a partir do 3º Semestre (2º ano) até 8º Semestre (4º ano)
5 anos	a partir do 3º Semestre (2º ano) até 9º Semestre (5º ano)

4 DA RESERVA DE VAGAS

4.1. Das vagas destinadas neste certame, no mínimo 10% (dez por cento) serão reservadas a pessoas com deficiência, com amparo na Lei N° 3.612/2021.

4.2. O (a) candidato (a) com deficiência, ao inscrever-se, deverá informar o tipo de deficiência e anexar laudo médico legível digitalizado em arquivo formato JPG ou PDF.

4.3. O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e com a identificação e assinatura do médico atestante.

4.4. O (a) candidato (a) com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as) no que se refere à avaliação e aos critérios de classificação.

4.5 O ato de inscrição no presente Processo Seletivo importará na ciência e aceitação, por parte do candidato, de todos os termos do edital.

5 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

5.1 Para realizar a inscrição os candidatos de **NÍVEL MÉDIO** e **TÉCNICO** deverão preencher o Formulário de Inscrição no site www.cieesc.org.br e anexar Histórico Escolar atualizado ou documento equivalente emitido pela instituição de ensino.

5.2 Para realizar a inscrição os candidatos de **NÍVEL SUPERIOR** e **PÓS GRADUAÇÃO** deverão preencher no Formulário de Inscrição no site www.cieesc.org.br e anexar Histórico Escolar atualizado ou documento equivalente emitido pela instituição de ensino;

5.3 A não apresentação dos documentos arrolados importará na exclusão do estudante da seleção de estágio deste edital.

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A avaliação deste Processo Seletivo será realizada por Avaliação do Desempenho Escolar dos Estudantes de **Nível Médio e Técnico, Superior e Pós-Graduação**, comprovadas por Histórico Escolar atualizado ou documento equivalente emitido pela instituição de ensino.



6.2.1 Caso a instituição de ensino utilize critério de conceito, serão considerados os seguintes critérios de equivalência:

- nota 10 (dez) para os conceitos A e Excelente;
- nota 9 (nove) para conceitos B e Muito Boa;
- nota 7,5 (sete vírgula cinco) para os conceitos C, Boa e demais conceitos.

6.3 Será publicada pelo CIEE uma lista de classificação por Região (para o Nível Médio e Técnico) e Por Área de Conhecimento (para Curso Superior e Pós-Graduação) com os candidatos inscritos neste Edital.

6.4 Para fins de desempate será considerado o candidato com maior idade.

7 DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos (as) candidatos (as) de **Nível Médio e Técnico** será definida por Região, conforme segue:

- **REGIÃO 1 - PARATI** (Centro, Areias Pequenas, Volta Redonda, Linguado, Colégio Agrícola, Porto Grande);
- **REGIÃO 2 - PIRAÍ** (Itinga);
- **REGIÃO 3 - ITAPOCU** (Corveta, Rainha, Itapocu, Barra do Itapocu, Morro Grande, Guamiranga).

7.2 A classificação dos (as) candidatos (as) de **Nível Superior e Pós-Graduação** será definida por Área de conhecimento.

7.3 Os (As) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) integrarão um banco de reserva pelo tempo previsto de um ano, prorrogável por igual período, podendo ser convocados(as) a assumir vaga, de acordo com a sua classificação.

7.4 Caso o estudante seja chamado para estagiar no período que ofereça conflito com o período em que está matriculado na escola, poderá optar por aceitar a vaga ou aguardar a próxima vaga disponível.

7.5 O estudante classificado que não cumprir o disposto no Edital ou, não entregar documentação no prazo estipulado pelo CIEE, será excluído da lista de classificação.

7.6 O estudante selecionado deverá encaminhar os documentos necessários para a sua contratação conforme será informado pelo CIEE.



8 DA BOLSA

8.1 O estagiário fará jus a:

- I – Bolsa-auxílio, conforme art. 1º do Decreto n. 007/2023;
- II – Auxílio-transporte, conforme art. 2º do Decreto n. 007/2023;
- III – Seguro contra acidentes pessoais (art. 10 da Lei 3.612/2021);
- IV – Recesso remunerado a ser fruído, preferencialmente, nas férias escolares, conforme (art. 12 da Lei 3.612/2021).

9 DA JORNADA DE ATIVIDADE

9.1 A jornada de atividade em estágio será compatível com as atividades escolares, não podendo ultrapassar:

- nível superior de Graduação e Pós-Graduação será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;
- nível médio e técnico será de 4 (quatro) horas diárias, sendo 20 (vinte) horas semanais.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O candidato deve ter ciência de que a bolsa oferecida não se caracteriza e não gera qualquer vínculo empregatício, não fazendo jus, portanto, a benefícios e outras obrigações de outros regimes de contratação.

10.2 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

10.3 A admissão do candidato aprovado dependerá da existência de convênio vigente entre a instituição de ensino e a Prefeitura Municipal de Araquari e CIEE.

10.4 O não cumprimento por parte do candidato das exigências contidas nesse edital implicará na desclassificação do mesmo.

10.5 A falsidade documental implicará na eliminação do candidato desta seleção pública

10.6 Não haverá devolução de documentos dos candidatos que se inscreverem no Edital.

10.7 A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos.



10.8 Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

10.9 Este Processo Seletivo possui validade de 1 (um) ano após a Homologação.

10.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Edital, as quais serão feitas **exclusivamente** no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Araquari e pelo CIEE.

Araquari (SC), 14 de março de 2023.

Clenilton Carlos Pereira
Prefeito Municipal